



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 490/96.

DESIGNA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado como Imprensa Oficial do Município de Arantina o JORNAL CORREIO DO PAPAGAIO, estabelecido na cidade de Aiuruoca e com representação neste Município, para publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação regularizando os atos praticados até esta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 03 de Abril de 1996.

Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL